



LEI Nº 4979/2025

Lei publicada no Jornal Oficial de
Socorro na data de

11 / 11 / 2025

Edição 1287 / 2025

“Dispõe sobre a prevenção da ambliopia e determina a obrigatoriedade da realização do teste de acuidade visual nas escolas de ensino fundamental públicas e privadas do Município de Socorro”.

DE AUTORIA DO VEREADOR Marco Antonio Zanesco - PL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As escolas de ensino fundamental públicas e privadas do Município de Socorro ficam obrigadas a aplicar o teste de acuidade visual como medida de prevenção à ambliopia, sendo que o exame deve ser realizado anualmente em todas as crianças matriculadas.

Art. 2º - A critério da direção da escola, o teste de acuidade visual poderá ser realizado:

- I - Pelos próprios professores;
- II - Por médico oftalmologista designado especificamente para o ato;
- III - Por empresa especializada em triagem oftalmológica com inteligência artificial ou equipamentos robóticos próprios.

Parágrafo único - Caso a escola opte por aplicar o teste pelos professores, estes devem receber o devido treinamento por médico oftalmologista para que tenham conhecimentos básicos sobre a ambliopia.

Art. 3º - Se a criança usar óculos, estes devem ser mantidos durante a realização do teste de acuidade visual.



Art. 4º - Caso a criança não atinja o limite da normalidade constante da tabela de optotipos, os pais ou responsáveis deverão ser comunicados sobre o resultado e orientados a buscar atendimento para a criança junto ao médico oftalmologista.

Art. 5º - As escolas devem comunicar ao órgão local de saúde os resultados individuais dos testes de acuidade visual para que os dados sejam utilizados na instrução de políticas públicas voltadas à prevenção da ambliopia na infância.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de novembro de 2025.

Publique-se.


Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro